



LEI Nº 41

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Ficam abertos os créditos suplementares as seguintes dotações do orçamento vigente:

8 04 3 - Impressos e material de expediente.....	Cr\$ 2.000,00
8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$ 30.000,00
8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$ 5.000,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 30.000,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 10.000,00
8 85 1 - Operários do serviço de limpeza publica..	Cr\$ 4.000,00
8 91 4 - Contribuição para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.....	Cr\$ 1.000,00
8 91 4 - Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	Cr\$ 5.000,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários Chefes de Família.....	Cr\$ 10.000,00
Soma.....	<u>Cr\$ 97.000,00</u>

Art. 2<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de maio de 1950.

Antônio de Castro Silva  
(Prefeito Municipal)

Francisco Mendes Júnior  
(Secretário)